

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO: 2569/2025

Unidade: Gabinete do Prefeito

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (CRÉDITOS REALIZÁVEIS NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE).

Contratada: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 19.320.060/0001-10).

Valor da Contratação: Honorários fixados em 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou reconhecidos e incorporados ao erário do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (CRÉDITOS REALIZÁVEIS NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 e seus anexos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III, §3º do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, que possibilita a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.



3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso III, §3º do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Barbedo, 250, Sala 312, Menino Deus, CEP: 90.110-260, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS,
EM 27 DE MAIO DE 2025.**

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito do Município de Autazes

